



7

JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Normas do Concurso Público para atribuição de Licença de Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário n.º 1/DAUDL/SL/2019

Primeira Cláusula

Objeto

1. O presente concurso é organizado pela Junta de Freguesia de Arroios e visa a atribuição dos lugares de actividade de restauração e bebidas não sedentários, nos locais constantes do Anexo I do presente procedimento concursal.
2. Pretende-se com este concurso a dinamização do espírito de originalidade e empreendedorismo, para a venda de produtos em unidades móveis de demarcada originalidade.

Segunda Cláusula

Destinatários

1. São destinatários todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiras, cuja situação esteja regularizada.
2. Os interessados deverão ser detentores de uma unidade móvel, que pretendam exercer a atividade de restauração e bebidas não sedentária na área geográfica da freguesia de Arroios, cumprindo os requisitos e as normas deste concurso, assim como nos termos do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração.
3. Está excluída a participação no concurso de todos aqueles que não disponham de unidade móvel de restauração e bebidas.

Terceira Cláusula

Requisitos de Candidatura

1. Podem candidatar-se todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros cuja situação esteja regularizada e estejam registadas na Direção Geral das Actividades Económicas.
2. Os requisitos constantes das presentes normas podem ser consultados nos seguintes locais:
 - a) Sítio na internet www.jfarroios.pt;
 - b) Secção de Relação com o Cidadão da Junta de Freguesia de Arroio, no Polo dos Anjos, sito Rua Maria da Fonte, 1170-221 Lisboa, de 2ª a 6ª feira entre as 9h30 às 17h00.



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

3. A planta de localização dos locais a concurso, podem ser consultadas no Anexo I.
4. Os candidatos podem descarregar gratuitamente do site oficial da Junta de Freguesia o Aviso de abertura do concurso, as normas do concurso e o impresso de candidatura, ou em alternativa, solicitar fotocópia dos mesmos, nos diversos Polos da Junta de Freguesia, mediante o pagamento do valor previsto de 0,15€/cada fotocópia (IVA incluído a taxa em vigor de 23%).

Quarta Cláusula

Documentos a apresentar e a entregar

1. Para efeitos de candidatura, devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Impresso de candidatura próprio (Anexo II) devidamente preenchido, datado e assinado;
 - b) Fotografia da unidade móvel e memória descritiva do projeto/conceito onde devem constar todas as informações consideradas pertinentes para a seleção, conforme critérios definidos no n.º 2 da Cláusula Oitava;
 - c) Cópia do título de exercício de atividade ou de início exercício de atividade (DGAE), consoante o caso;
 - d) Cópia do documento único do veículo ou de comprovativo de aquisição do veículo;
 - e) Cópia da declaração de HACCP;
 - f) Termo de responsabilidade de instalação de gás (caso haja ligação de gás);
 - g) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil;
 - h) Declaração das Finanças em como estão a ser cumpridas todas as obrigações tributárias;
 - i) Declaração da Segurança social em como estão cumpridas todas as obrigações legais;
 - j) Declaração de que a situação de permanência em Portugal está regularizada (quando aplicável);
 - k) Declaração em que declara respeitar uma Política de Consumo Sustentável e Consciente, com alternativas a produtos descartáveis não recicláveis ou feitos de processos de produção poluentes, nomeadamente na não utilização de produtos de plástico (copos, talheres, palhinhas e sacos de plástico).
2. Poderá ser solicitada na candidatura a exibição de documento de identificação civil e fiscal.



9

JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Quinta Cláusula

Prazo e Local para Entrega das Candidaturas

1. O prazo para a entrega das candidaturas decorre entre o dia 26 de março a 24 de abril de 2019.
2. As candidaturas, mediante preenchimento dos impressos de candidatura (Anexo II) e demais documentação solicitada, deverão ser entregues presencialmente, na Secção de Relação com o Cidadão, no Polo dos Anjos, sito na rua Maria da Fonte, Mercado Forno do Tijolo, 1170-221 Lisboa ou enviadas por Correio Registado com Aviso de Receção até ao **dia 24 de abril de 2019**.
3. No envelope fechado deverá estar indicado o assunto "Concurso Público para atribuição de Licença de Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário n.º 1/DAUDL/SL/2019".

Sexta Cláusula

Condições de venda

1. A ocupação da via pública é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, confinada aos horários estabelecidos, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora desse espaço.
2. Os limites máximos de ocupação são: 8,00m de comprimento, 2,00m de largura.
3. O valor das taxas a aplicar para a ocupação do espaço público em concurso, encontra-se previsto na Tabela de Taxas Municipal em vigor com valor de 3,65€/m²/dia.
4. As taxas de ocupação são atualizadas anualmente e constam da Tabela de Taxas Municipais de Lisboa.
5. O exercício da atividade pode ser desenvolvido todos os dias, entre as 9h00m e as 22h00m, sendo permitida a permanência do equipamento por 24 horas.

Sétima Cláusula

Admissão e exclusão de candidaturas

1. Só são admitidas as candidaturas que reúnam os requisitos exigidos no presente concurso.
2. São excluídas as candidaturas dos interessados que:
 - a) Não reúnem todos os requisitos exigidos no presente Concurso;
 - b) Tenham plano de pagamento de dívidas de incumprimento;
 - c) Tenham dívidas à Junta de Freguesia de Arroios;
 - d) Tenham dívidas referentes a impostos ou contribuições à Segurança Social;



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- e) Não detenham uma unidade móvel de restauração e bebidas;
 - f) Não são admitidos mais do que um candidato por veículo;
 - g) Não apresentem a documentação referida na quinta cláusula;
 - h) Apresentem documentação com validade expirada.
3. A Junta de freguesia de Arroios reserva-se ao direito de excluir candidaturas que não correspondam ou preencham os requisitos deste Concurso.

Oitava Cláusula

Apuramento dos Candidatos

1. É constituído um júri, composto por um Presidente, dois Vogais Efetivos e dois Vogais Suplentes a designar por despacho do Vogal do Licenciamento.
2. O projeto deverá respeitar uma Política de Consumo Sustentável e Consciente, com alternativas naturais a produtos descartáveis não recicláveis ou feitos de processos de produção poluente.
3. Serão selecionadas as ocupações, de acordo com os seguintes critérios e percentagens:
 - a) Interesse e diversidade de produtos..... 25%
 - b) Inovação da Unidade Amovível..... 25%
 - c) Estado de conservação da Unidade Amovível..... 25%
 - d) Apresentação estética da Unidade Amovível..... 25%
4. Para efeitos do disposto no número anterior, os concorrentes serão ordenados segundo a classificação final obtida, por ordem decrescente, tendo por base os fatores indicados na presente cláusula.
5. No caso de se verificar um empate entre as candidaturas, será marcado dia e hora para sorteio público, conforme previsto em Regulamento para sorteio em critério de desempate de propostas, em Anexo III.

Nona Cláusula

Abertura de propostas e divulgação dos resultados

1. O ato público do concurso iniciar-se-á às 11 horas do dia 29 de abril de 2019 e terá lugar na Sede da Junta de Freguesia de Arroios, no Largo do Intendente Pina Manique, n.º 27, 1100-285 Lisboa.



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

2. Só poderão intervir no ato do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção de representantes de pessoa coletiva, a exibição dos respetivos Cartão de Cidadão ou documento equivalente e de uma credencial emitida pela representada da qual conste o nome e o número do documento de identificação do representante.
3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada, do qual conste, além dos poderes conferidos, a assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastante, invocando a qualidade em que os fazem.
4. Se o ato público do concurso tiver de ser adiado, o mesmo realizar-se-á dentro de 5 dias subsequentes à data indicada, em data e hora a determinar pelo órgão competente, sendo que nesse caso, a decisão de alteração do ato público será imediatamente notificada a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento e a estas deva ser junta cópia daquela decisão.
5. A lista de concorrentes será publicada no site oficial da Junta de Freguesia de Arroios, www.ifarroios.pt e afixada no Polo dos Anjos, Rua Maria da Fonte, Mercado Forno do Tijolo, Bloco C, 1170-221 Lisboa.
6. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
7. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri do procedimento fica-lhe um prazo para a apresentação, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no número 5 presente artigo.

Décima Cláusula

Adjudicação de Locais Vagos

Se efetuado o concurso e os locais não forem adjudicados os mesmos poderão ser atribuídos por ajuste direto, até à realização de novo concurso.



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Décima Primeira Cláusula

Pagamento de Taxas

1. Após a divulgação dos resultados, o concorrente a quem foi adjudicado o local, dispõe de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento da taxa de ocupação relativa à atividade e para a apresentação do documento de Mera Comunicação Prévia.
2. A falta ou atraso de um pagamento implica o cancelamento imediato da licença e a remoção do equipamento em 24 horas.
3. Para efetuar o pagamento deverá dirigir-se ao serviço de Atendimento do Polo dos Anjos, sito na Rua Maria da Fonte, Mercado Forno do Tijolo, 1170-22, das 9h30 às 12h00 e 14h00 às 17h00.
4. Apenas o recibo de pagamento constitui título do direito de uso do espaço público.
5. A desistência anterior ao pagamento das taxas não remete a incumprimento ou pagamento de qualquer encargo, desde que comunicado antes do prazo previsto no n.º 1.
6. A desistência após o pagamento de taxas e a respetiva emissão da licença não implicará o pagamento de qualquer valor adicional, porém, tal situação não implica a devolução da verba paga.

Décima Segunda Cláusula

Condições dos espaços de venda

Os espaços de venda são disponibilizados nas condições físicas em que são levados a concurso, para ocupação exclusiva da área disponibilizada com o equipamento de apoio à prestação do serviço, não podendo no decurso do prazo de ocupação, serem adicionadas outras estruturas, designadamente, guarda-sol, toldos, para-ventos ou similares.

Décima Terceira Cláusula

Prazo do direito aos espaços de venda

1. O direito de ocupação do espaço público destinado à restauração e bebidas não sedentária terá a duração de 30 dias por ano civil.

Décima Quarta Cláusula

Obrigações dos Operadores

1. Condições dos operadores:



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- a) Além do titular, que deve exercer funções efetivas de confeção e/ou venda de produtos alimentares confeccionados, pode trabalhar na viatura automóvel ou atrelado, o respetivo cônjuge, ascendentes ou descendentes em 1º grau e os auxiliares autorizados, indicados pelo concessionário, aquando da atribuição da licença;
 - b) O exercício da atividade em veículos automóveis ou atrelados deverá ainda cumprir as disposições sanitárias em vigor.
2. Condições do equipamento:
- a) Os limites máximos de ocupação são as constantes na Sexta Cláusula, ponto 2;
 - b) A ocupação da via pública é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, não sendo permitido colocar quaisquer objetos fora desse espaço;
 - c) Todo o equipamento a utilizar deve ser móvel, não recorrendo afixação ou perfuração no pavimento, no mobiliário urbano, no arvoredo, nem em qualquer elemento pré-existente;
 - d) Se existir a necessidade de um ponto de luz, deve o titular da licença solicitar junto da entidade competente a sua instalação;
 - e) É interdita a emissão sonora em qualquer circunstância;
 - f) O equipamento utilizado no exercício da actividade deverá ser mantido em bom estado, sendo proibida a utilização de equipamentos sem HCCP;
 - g) As viaturas adaptadas têm de cumprir as seguintes características:
 - Unidades especialmente concebidas e equipadas para o efeito que tenham por objetivo a confeção e venda de refeições ligeiras e bebidas, não sendo permitida em caso algum, a venda exclusiva de bebidas alcoólicas;
 - As viaturas automóveis ou atrelados, deverão ter afixada em local visível ao público, a indicação do nome, morada, e número do cartão de cidadão do respetivo proprietário, bem como da pessoa responsável na ausência do proprietário, a lista de preços unitários, a indicação de que possui Livro de reclamações; e demais documentação exigida pela legislação em vigor;
 - Poderão ser utilizados geradores desde que insonorizados, e desde que cumpram as normas legais em vigor e não causam quaisquer danos ou incómodos a clientes ou vizinhos. Caso se venha a verificar reclamações, e que se confirmem o desconforto causado, a licença poderá ser retirada se não forem tomadas medidas que resolvam a origem da denúncia.



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Décima Quinta Cláusula

Condições da Licença e Fiscalização

1. A licença implica também o cumprimento das seguintes condições:
 - a) Higiene e limpeza do espaço;
 - b) Os operadores das roulottes devem providenciar para que durante a ocupação de espaço público sejam obrigatoriamente colocados todos os resíduos no caixote do lixo, de modo a não haver resíduos no espaço envolvente;
 - c) O local tem de estar permanentemente limpo e sem concentração de resíduos, num raio de 10m;
 - d) No final da ocupação deverão varrer e limpar a zona envolvente à unidade amovível, numa área de 20m² em redor, garantindo que os pavimentos do local e dos arruamentos à volta ficam sem quaisquer resíduos, de modo a permitir a livre circulação de pessoas e viaturas;
 - e) Caso se verifiquem danos em equipamentos, mobiliário urbano, pilaretes ou pavimentos na via pública, ou no espaço envolvente, as custas das respetivas reparações serão imputadas ao detentor da licença.
2. O operador poderá ser fiscalizado pelos serviços de Licenciamento ou Higiene Urbana da Junta de Freguesia de Arroios, e por demais entidades fiscalizadoras.
3. Caso se verifique o não cumprimento de qualquer uma das situações referidas nesta licença, poderá a Junta de Freguesia anular esta licença, com efeitos imediatos, tendo de ser retirada a viatura num período de 60 minutos. Caso permaneça a viatura no local, passado o período referido, será instruído um processo contraordenacional.
4. Com o incumprimento das condições desta licença, não haverá devolução de valores previamente pagos, nem haverá nova emissão de licença, ficando impossibilitado de ocupar o lugar em causa.

Décima Sexta Cláusula

Assiduidade

1. Cabe ao operador respeitar o dever de assiduidade, comparecendo com assiduidade ao local no qual lhe tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaços de venda.
2. A não comparência no local destinado, é considerado abandono do espaço de venda e, conseqüentemente, determina a extinção do direito de ocupação desse espaço e não implica a devolução de qualquer verba paga.



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Décima Sétima Cláusula

Legislação Aplicável

1. O presente procedimento rege-se pelas normas do disposto no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Actividades de Comercio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei nº10/2015 de 16 de janeiro, pelas disposições do Regulamento da Venda Ambulante no Concelho de Lisboa e do Regulamento Geral de Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública.
2. As dúvidas suscitadas na interpretação destas normas e a resolução de casos omissos são resolvidos, por despacho do Vogal com o pelouro do Licenciamento.
3. A Junta de Freguesia de Arroios poderá, a qualquer momento, introduzir alterações ao presente Concurso desde que devidamente publicitadas.

A Vogal da Junta de Freguesia de Arroios,

Por Subdelegação de Competências

(Despacho n.º MM.63/2017-2021 de 4 de fevereiro)

(Maria Adélia Caixinha)

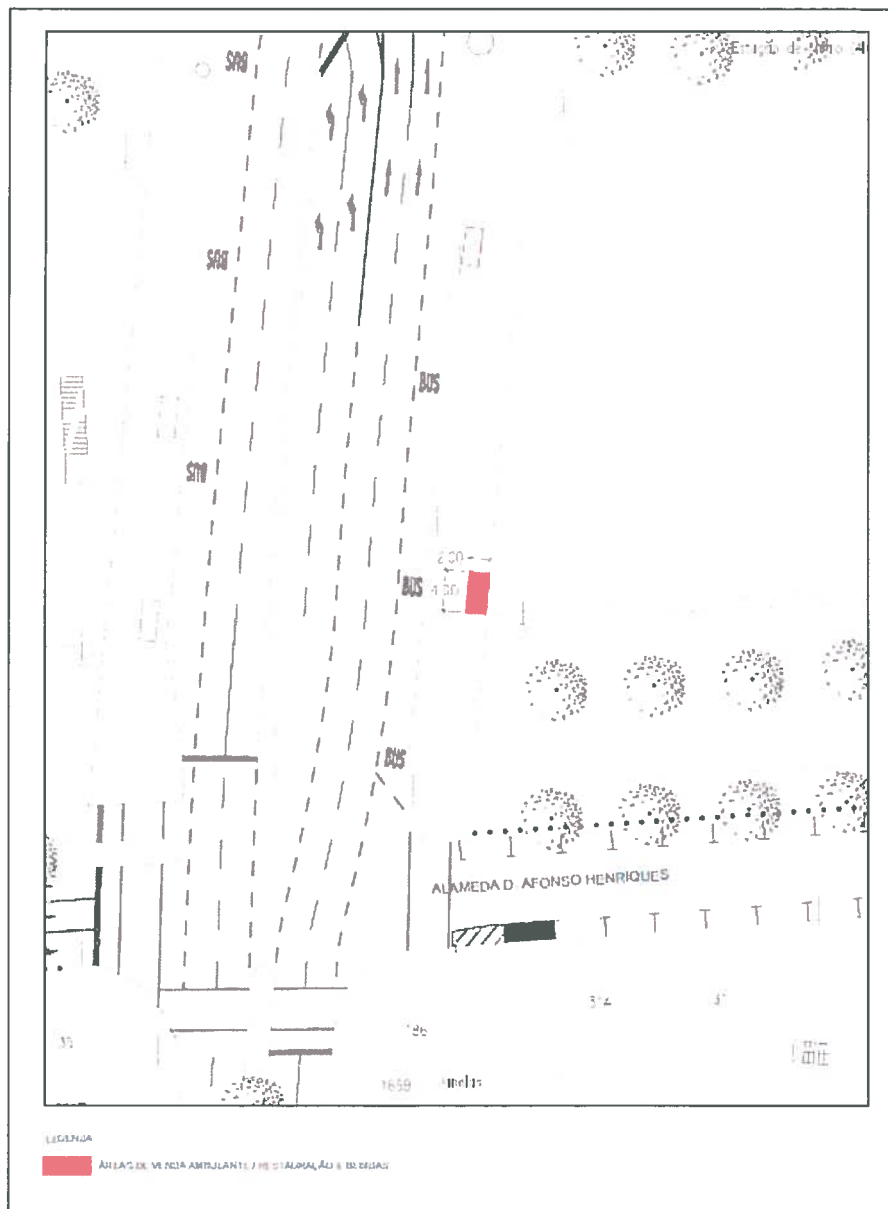


JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Anexo I - Concurso de Atribuição de Licença para Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário N° 1/DAUDL/SL/2019

Planta de localização

Local A



Junta de Freguesia de Arroios
Largo do Intendente de Pina Manique, 27, 1100 – 285 LISBOA
Telefone: +351 218 160 970 | Fax: +351 218 160 975

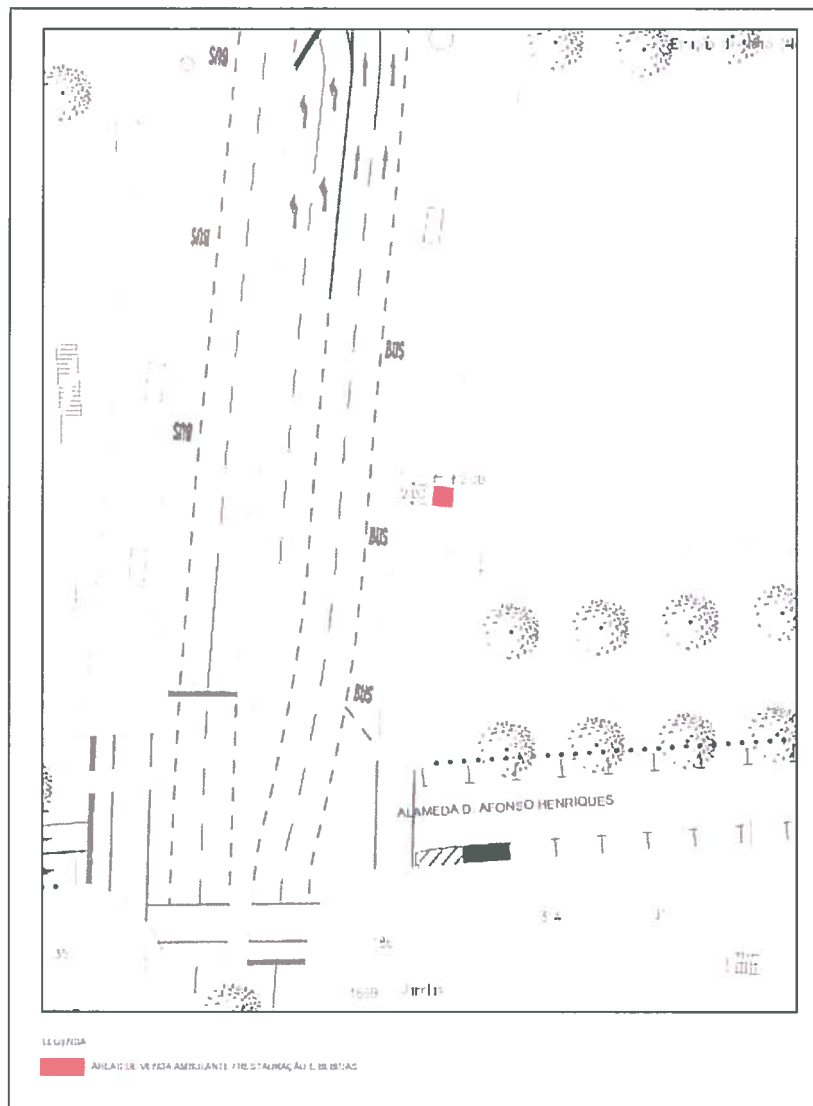


JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Anexo I - Concurso de Atribuição de Licença para Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário N° 1/DAUDL/SL/2019

Planta de localização

Local B



LOCALIZAÇÃO DE VENDA AMBULANTE / RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

LOCAL ALAMEDA D. AFONSO HENRIQUES, 31

Junta de Freguesia de Arroios
Largo do Intendente de Pina Manique, 27. 1100 – 285 LISBOA
Telefone: +351 218 160 970 | Fax: +351 218 160 975

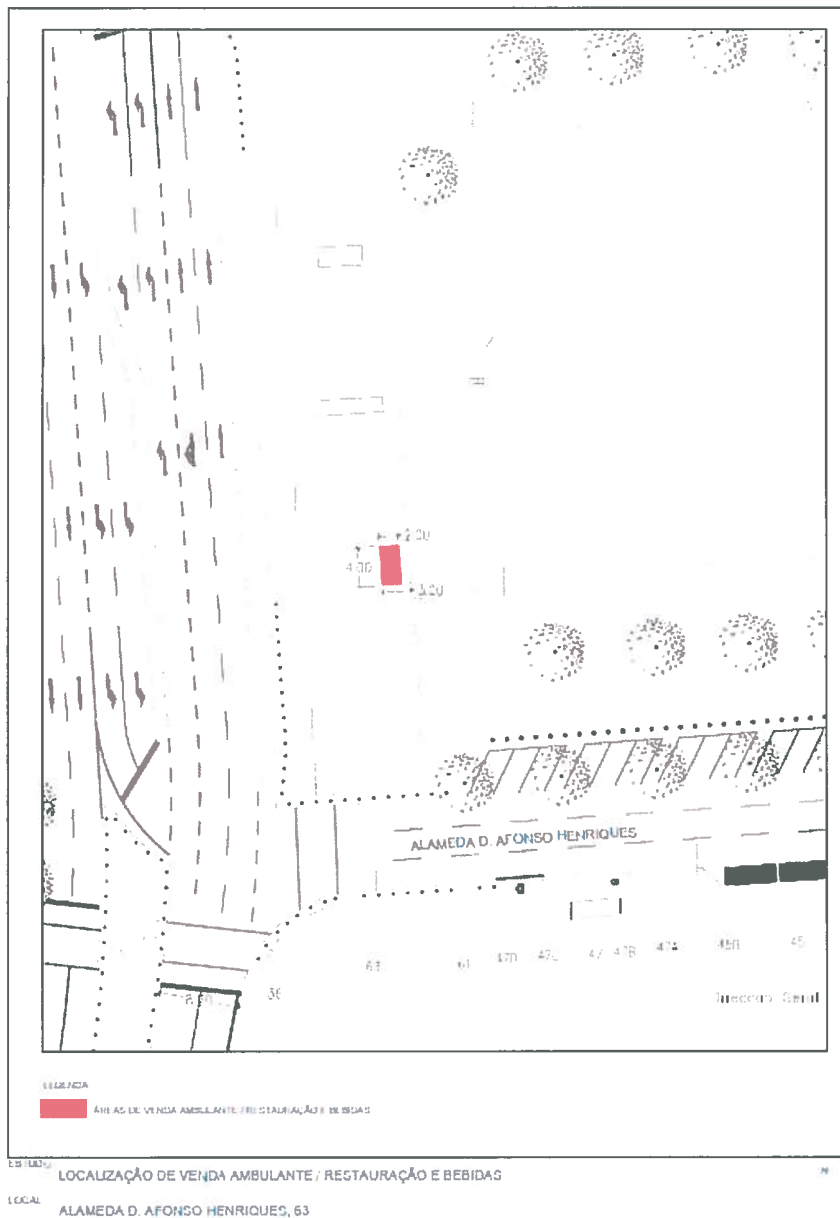


JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Anexo I - Concurso de Atribuição de Licença para Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário N° 1/DAUDL/SL/2019

Planta de localização

Local C



Junta de Freguesia de Arroios
Largo do Intendente de Pina Manique, 27, 1100 – 285 LISBOA
Telefone: +351 218 160 970 | Fax: +351 218 160 975



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Anexo II - Concurso de Atribuição de Licença para Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário N° 1/DAUDL/SL/2019

FICHA DE CANDIDATURA

IDENTIFICAÇÃO DO/A CONCORRENTE

PESSOA SINGULAR PESSOA COLETIVA

NOME/ REPRESENTANTE _____

CC / BI / PASSAPORTE / AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA N° _____

VÁLIDO ATÉ ____/____/____

NIF _____ NIPC _____

MORADA _____

LOCALIDADE _____

CÓD. POSTAL _____ - _____

TELEMÓVEL _____ TELEFONE _____

EMAIL _____

CANDIDATURA

Datas pretendidas (num limite máximo de 30 dias por ano civil)

_____	Local: <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C
_____	Local: <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C
_____	Local: <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C
_____	Local: <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C
_____	Local: <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C
_____	Local: <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C
_____	Local: <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C
_____	Local: <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

ANEXOS

- Fotografia da unidade amovível e memória descritiva do projeto/conceito onde devem constar todas as informações consideradas pertinentes para a seleção
- Cópia do título de exercício de atividade ou de início exercício de atividade (DGAE)
- Cópia do documento único do veículo ou de comprovativo de aquisição do veículo
- Cópia da declaração de HACCP
- Termo de responsabilidade de instalação de gás (quando aplicável)
- Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil
- Declaração das Finanças em como estão a ser cumpridas todas as obrigações tributárias
- Declaração da Segurança social em como estão cumpridas todas as obrigações legais
- Declaração de que a situação de permanência em Portugal está regularizada (quando aplicável)

- Declaro que tomei conhecimento e aceito as normas do concurso.
- Declaro que tomei conhecimento e cumpro as regras constantes no Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração.
- Dou o meu consentimento expresso para tratamento dos meus dados pessoais por parte Freguesia de Arroios.
- Autorizo que os meus dados pessoais sejam utilizados para envio de comunicação institucional.

Assinatura conforme Documento de Identificação:

Data _____



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Anexo III - Concurso de Atribuição de Licença para Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário N.º 1/DAUDL/SL/2019

REGULAMENTO PARA SORTEIO EM CRITÉRIO DE DESEMPATE DE PROPOSTAS

1. O presente regulamento destina-se a publicitar as condições de sorteio promovido pela JFA, no âmbito do procedimento n.º 1/DAUDL/SL/2019, para atribuição de Licença de Ocupação de Espaço Público de Restauração e Bebidas não Sedentário.
2. O Júri notificará todos os concorrentes do dia e hora da realização do sorteio, através correio eletrónico.
3. O sorteio será realizado nas instalações da JFA, sitas Largo do Intendente Pina Manique, 27, 1100-285 Lisboa, na presença do Júri do concurso.
4. O sorteio será realizado pelo Júri do concurso, e apenas participarão os concorrentes que se encontrem em situação de empate, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes, conforme disposto na parte final deste Regulamento.
5. Ao sorteio poderão comparecer todos os concorrentes, ou seus representantes, que apresentaram proposta.
6. O representante de cada um dos concorrentes presentes no ato, deverá fazer-se acompanhar do seu bilhete de identidade/cartão de cidadão, sem os quais o representante não poderá participar no sorteio.
7. Será junta à ata do sorteio cópia do documento que comprove a qualidade de representante legal do concorrente que se posicione em primeiro lugar.
8. Em caso de ausência de algum dos concorrentes, o sorteio será realizado, à hora constante da notificação, e o resultado do mesmo será vinculativo para efeitos de ordenação das propostas.
9. Forma do sorteio:
Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação do ato de retirar a bola da seguinte forma:
 - a) Na presença dos concorrentes serão mostradas as bolas, onde serão introduzidas dentro de cada bola os números de acordo com os concorrentes em situação de empate (ex. 3 concorrentes: um, dois e três);



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- b) A extração das bolas será realizada pelos representantes dos concorrentes empatados se estiverem presentes no ato do sorteio; caso não se encontrem presentes compete ao Presidente do Júri a sua extração;
- c) O Presidente do Júri ou os representantes das empresas farão a extração e mostrarão aos presentes a bola, e mostrando o número que se encontra no seu interior, correspondendo, para efeitos do sorteio a realizar, o número que calhar à empresa respetiva, ou no caso de faltar algum ou alguns dos representantes das empresas, serão estas ordenadas por ordem alfabética, conforme o número que sair, quanto aos não presentes.
- d) Posteriormente serão colocados novamente os números dentro das bolas e o Presidente do Júri fará à vez a extração das bolas que resultará no seguinte:
 - i. Ficará ordenada em 1º lugar o número atribuído à empresa nos termos da alínea c) que conste na primeira bola extraída do saco retirada pelo Presidente do Júri;
 - ii. Ficará ordenada em 2º lugar o número atribuído à empresa nos termos da alínea c) que conste na segunda bola extraída do saco pelo Presidente do Júri;
 - iii. Ficará ordenada em 3º lugar o número atribuído à empresa nos termos da alínea c) que conste na terceira bola extraída do saco pelo Presidente do Júri e assim sucessivamente;

Após a extração será elaborada uma ata, assinada pelos membros do Júri, e pelos representantes dos concorrentes presentes no sorteio.